

LEI Nº 464/2003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

**ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO
2º DA LEI MUNICIPAL Nº 028/90, DE
28/11/1990 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 28/11/1990, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

I – Dos governamentais:

- a) Secretaria de Administração;*
- b) Secretaria de Saúde;*
- c) Secretaria de Educação;*
- d) Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania;*
- e) Secretaria de Planejamento;*
- f) Secretaria de Cultura e Desporto;*
- g) Secretaria de Finanças;*
- h) Gabinete da Prefeita.*

II – Dos não-governamentais, abrangem quaisquer entidades da sociedade civil organizada que desenvolvam políticas sociais, com atividades de caráter continuado, voltadas



para a promoção, proteção, educação de crianças e adolescentes e capacitação profissional de adolescentes do Município de Aquiraz."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 402/2001, de 04 de abril de 2001.

**Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos
26 dias do mês de fevereiro de 2.003.**


RITELZA CABRAL DEMETRIO
Prefeita Municipal

